



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º189/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
GRPweb 488/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Mini Parque Empresarial Alfredo Freire II - Rua Carolina Pucci Molinar - - Alfredo Freire

Supressão: Supressão de 02 (dois) gravioleiros (*Annona muricata*), 01 (uma) fabaceae, 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*), 01 (um) currupeta/marinheiro (*Licania kunthiana*) e 12,95 (doze metros e noventa e cinco centímetros) de sãnsão-do-campo (*Mimosa caesalpinifolia*), em função de implantação de infraestrutura (arruamento), conforme previsto na Lei Complementar n.º 389/2008. Coordenadas no Relatório Técnico em anexo.

Recomendações:

1.^a o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.^a a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 07 (sete) mudas de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **28/6/2023**

SESURB

Interessado (a)

Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

Assinado digitalmente por VINICIUS ARCANJO DA SILVA, Data: 28/06/23 15:43

Assinado digitalmente por RICK MAX ARAMAKI, Data: 28/06/23 15:21

Assinado digitalmente por MARIANE SILVA IGLESIAS, Data: 28/06/23 10:28

Assinado digitalmente por PAULO CÉSAR FRANCO, Data: 28/06/23 10:20

Código: cce21188-af06-4447-b228-c27c87b4671a



PARECER TÉCNICO

Origem: MI 0286/2023

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.

Assunto: Supressão arbórea em área pública.

A fim de atender a solicitação constante do documento supracitado, procedemos a vistoria no Mini Parque Empresarial Alfredo Freire II, localizado na Rua Carolina Pucci Molinar, bairro Alfredo Freire, conforme imagem abaixo:



Fonte: Geosystem, Sistema de Geoprocessamento, 2018. SEMAM-2023.

Conforme informação disponível no Geosystem, a área objeto da solicitação pertence à Prefeitura Municipal de Uberaba, e as supressões solicitadas objetivam a implantação de infraestrutura – arruamento – no Mini Parque Empresarial Alfredo Freire II, conforme croqui apresentado a esta Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando as informações acima, bem como a Lei Complementar n° 389/2008, artigo 186, inciso VII,

Art. 186 A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:

[...]

VII - quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte, implicando no transplante ou reposição;

Estes Técnicos recomendam pelo deferimento do pedido de supressão e destaca dos seguintes espécimes:

- ➔ 12,95 (doze metros e noventa e cinco centímetros) de sansão-do-campo (*Mimosa Caesalpinifolia*) que forma cerca-viva, entre as coordenadas: 19°44'30,961"S e 47°59'8,684"W – 19°44'26,073"S e 47°59'10,215"W.
- ➔ 01 (um) gravioleiro (*Annona muricata*) – exótica. Coordenadas: 19°44'35,682"S e 47°59'4,852"W.
- ➔ 01 (uma) leguminosa – Fabaceae – exótica. Coordenadas: 19°44'28,303"S e 47°59'8,684"W.
- ➔ 01 (um) currupeta/marinheiro (*Licania kunthiana*) – nativa. Coordenadas: 19°44'35,535"S e 47°59'10,151"W.
- ➔ 01(uma) goiabeira (*Psidium guajava*) – nativa. Coordenadas: 19°44'35,541"S e 47°59'4,827"W.
- ➔ 01 (um) gravioleira (*Annona muricata*) – exótica. Coordenadas: 19°44'24,387"S e 47°59'10,736"W.



De cima para baixo e da esquerda para a direita:

- ➔ Marinheiro/currupeta.
- ➔ Gravioleiro.
- ➔ Goiabeira com gravioleiro ao fundo.
- ➔ Leguminosa exótica não identificada.
- ➔ Gravioleiro.

Uberaba-MG, 28 de junho de 2023.

Paulo César Franco

Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Assinado digitalmente por VINICIUS ARCANJO DA SILVA, Data: 28/06/23 15:43

Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 786/2021

Assinado digitalmente por MARIANE SILVA IGLESIAS, Data: 28/06/23 10:28

Assinado digitalmente por RICK MAX ARAMAKI, Data: 28/06/23 15:22

Assinado digitalmente por PAULO CÉSAR FRANCO, Data: 28/06/23 10:20
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 - Uberaba/MG - Tel.: (34) 3318-2000
portal.uberaba.mg.gov.br